

LEI DE CRÉDITO ESPECIAL 1239/2018

De 13 de novembro de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial por anulação de dotação no valor de até R\$ 109.709,37 (cento e nove mil setecentos e nove mil reais e trinta e sete centavos)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

04 Secretaria Infraestrutura e Obras			
04.001.15.451.0207	10007	Ampliar a Infraestrutura Urbana no Município	
	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
TOTAL DA FONTE:		Fonte: 0.1.00.000.000	80.000,00

04 Secretaria Infraestrutura e Obras			
04.001.15.451.0207	20009	Conservar a infraestrutura urbana.	
	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.709,37
TOTAL DA FONTE:		Fonte: 0.1.00.000.000	29.709,37

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, conforme § 1º, inciso III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.13.392.0216	10046	Construir espaço mais	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	109.709,37
TOTAL DA FONTE:		Fonte: 0.1.00.000.000	109.709,37

Art. 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2018 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, aos
treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI

Prefeita Municipal em exercício